

Lei nº 898

De 23.10.91

"Reajusta vencimentos de aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pedralva e das outras providências."

A Câmara Municipal de Pedralva aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

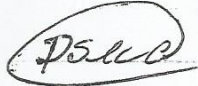
Art. 1º - Reajusta a partir do mês de setembro de 1991, para R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), os vencimentos dos aposentados e pensionistas, cujos vencimentos fiquem abaixo do referido valor.

Art. 2º - As despesas ora autorizadas correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Não obstante, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 24 de outubro de 1991.

Prefeito Municipal:   
Secretário: 